

Resolução para Realização de Concursos no Âmbito da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora

RESOLUÇÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta o procedimento de Concursos Públicos para o provimento, na Faculdade de Odontologia da UFJF, *campus Governador Valadares*, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

A Direção da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício de suas competências, tendo em vista o que consta da Portaria nº 1.329, de 11 de dezembro de 2015 da Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFJF, e especialmente considerando:

- a) A necessidade de se consolidarem as normas regulamentares referentes ao procedimento de Concursos Públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, conjugando-se os preceitos das anteriores Resoluções de órgãos colegiados e das anteriores Portarias de órgãos singulares relativos à matéria;
- b) A necessidade de atualização das normas regulamentares em face da obtenção de maior eficiência administrativa, bem como à garantia de maior transparência procedural, de modo a melhor concretizar os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade;

RESOLVE:

Artigo 1º: A Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, cujos respectivos documentos (Títulos e Projeto) serão apresentados por cada candidato após a divulgação do resultado das Prova de Didática e de acordo com o Cronograma estabelecido pela Banca Examinadora (PORTARIA Nº1.329/2015 – PRORH/UFJF) será composta por:

- I. A parte de Avaliação dos Títulos dos candidatos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos por esta Resolução (Anexo 1);
- II. A parte de Arguição Oral sobre os Títulos e sobre o Projeto Acadêmico de cada candidato, conforme os critérios de pontuação estabelecidos por esta Resolução (Anexos 2 e 3).

Artigo 2º: Os critérios de pontuação dos Títulos (Anexo 1 desta Resolução), todos devidamente comprovados, deverão considerar expressamente os seguintes parâmetros dentro dos respectivos limites máximos e mínimos (PORTARIA Nº1.329/2015 – PRORH/UFJF):

- I. Formação acadêmica – computando cursos de Graduação e de Pós-graduação lato e stricto sensu, oferecidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes, sendo que não se computará pontuação para a titulação mínima exigida na Fase de Habilitação do Concurso: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
- II. Produção científica – computando trabalhos de natureza científica, técnica, artística e cultural de autoria do candidato, bem como outros de comunicação ou expressão escrita ou não escrita, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
- III. Atividade profissional – computando o exercício do Magistério e/ou de funções de natureza acadêmica, e/ou experiência profissional correlata, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos: de 0 (zero) a 1 (um) ponto.

Parágrafo Único: Na avaliação de Títulos (além de não ser computada a pontuação para a titulação mínima exigida na Fase de Habilitação do

Concurso) não serão considerados (PORTARIA Nº1.329/2015 – PRORH/UFJF):

- I. O simples desempenho de função pública;
- II. O estado de sócio de entidade ou situação congênere;
- III. Os títulos recebidos como honraria ou homenagens correlatas.

Artigo 3º: Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

§ 1º: Em casos de candidato único. O cálculo da nota final no exame de títulos será feito considerando o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela de pontuação e a seguinte conversão:

I. Concurso para Professor Adjunto:

- a) Formação acadêmica: 30 pontos (ou valor superior) corresponderão à nota dois; notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas dividindo-se os pontos auferidos por 15;
- b) Produção científica: 200 pontos (ou valor superior) corresponderão à nota dois; notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas dividindo-se os pontos auferidos por 100;
- c) Atividade profissional: 100 pontos (ou valor superior) corresponderão à nota um; notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas dividindo-se os pontos auferidos por 100;

II. Concurso para Professor Assistente:

- a) Formação acadêmica: 30 pontos (ou valor superior) corresponderão à nota dois; notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas dividindo-se os pontos auferidos por 15;
- b) Produção científica: 100 pontos (ou valor superior) corresponderão à nota dois; notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas dividindo-se os pontos auferidos por 50;

- c) Atividade profissional: 50 pontos (ou valor superior) corresponderão à nota um; notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas dividindo-se os pontos auferidos por 50;

III. Concurso para Professor Auxiliar:

- a) Formação acadêmica: 30 pontos (ou valor superior) corresponderão à nota dois; notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas dividindo-se os pontos auferidos por 15;
- b) Produção científica: 100 pontos (ou valor superior) corresponderão à nota dois; notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas dividindo-se os pontos auferidos por 50;
- c) Atividade profissional: 50 pontos (ou valor superior) corresponderão à nota um; notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas dividindo-se os pontos auferidos por 50;

§ 2º: Em casos de mais de um candidato. O cálculo da nota final no exame de títulos será feito considerando o total de pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Avaliação (Grupo I – Formação acadêmica, Grupo II – Produção científica e Grupo III – Atividade profissional), separadamente, de acordo com a tabela de pontuação e a seguinte determinação:

- I. A banca examinadora deverá atribuir a pontuação a cada Grupo de Avaliação e determinar o candidato com maior pontuação em cada grupo; em seguida a nota dos demais candidatos será calculada à partir do candidato com a maior pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

Grupo I

$$\text{Nota I} = \frac{\text{Pontuação do candidato}}{\text{Pontuação do candidato mais pontuado}} \times 2$$

Grupo II

$$\text{Nota II} = \frac{\text{Pontuação do candidato}}{\text{Pontuação do candidato mais pontuado}} \times 2$$

Pontuação do candidato mais pontuado

Grupo III

$$\text{Nota III} = \frac{\text{Pontuação do candidato}}{\text{Pontuação do candidato mais pontuado}} \times 1$$

II. A nota final da prova de títulos será o somatório das notas I, II e III.

Artigo 4º: A segunda parte da Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, consistente em Arguição Oral com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, constará de 2 (duas) partes, com o valor total de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. A mesma será gravada em vídeo pela própria Banca Examinadora para fins de registro e/ou avaliação do desempenho dos candidatos, com a observância das mesmas regras previstas para a gravação da Prova Prática e da Prova de Didática, e, para os fins de sua avaliação, serão observados os seguintes critérios de pontuação (PORTARIA Nº1.329/2015 – PRORH/UFJF):

- I. Arguição Oral especificamente sobre os Títulos – de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
- II. Arguição Oral especificamente sobre o Projeto Acadêmico – de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

Parágrafo Único: As Arguições Orais serão realizadas em sessões públicas, vedada a participação de outros candidatos inscritos no concurso. No ato da divulgação do resultado da prova didática será realizado um sorteio que definirá a ordem de realização das Arguições Orais. Cada candidato deverá comparecer ao seu processo de Arguição Oral com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Artigo 6º: A arguição Oral, especificamente sobre os Títulos, deverá ser realizada considerando:

- I. Coerência entre a formação acadêmica e a carreira profissional do candidato para os fins de seu âmbito de atuação na instituição;
- II. Contribuição na Ciência, Tecnologia e Inovação do candidato para os fins de seu âmbito de atuação na instituição;

- III. Potencial contribuição do candidato para o desenvolvimento da instituição;
- IV. Conhecimento teórico e prático do candidato demonstrado durante a arguição.

Parágrafo Único: Os critérios de pontuação da Arguição Oral, especificamente sobre os Títulos, encontram-se descritos no Anexo 2 desta Resolução. O candidato será avaliado por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01 (uma) casa decimal, arredondando as demais casas decimais, quando necessário (considerar aumento numérico do resultado quando o dígito subsequente for igual ou superior a cinco).

Artigo 7º: O Projeto Acadêmico consistirá em plano de trabalho fundamentado, contendo a proposta didático-pedagógica e os objetivos gerais e específicos das atividades acadêmicas, relativamente às ações do ensino de graduação e pós-graduação, de pesquisa e de extensão, bem como a projeção dos respectivos resultados (PORTARIA Nº1.329/2015 – PRORH/UFJF). O referido projeto deve ser planejado para execução na instituição numa expectativa temporal não inferior a três anos de atividades. O projeto acadêmico, observada a sua vinculação ao ensino, pesquisa e extensão, deverá contemplar:

- I. Contextualização e problematização do tema;
- II. Objetivos e metas;
- III. Procedimentos a serem adotados;
- IV. Resultados esperados e impactos esperados;
- V. Cronograma de execução;
- VI. Referências bibliográficas.

Parágrafo Único: Os critérios de pontuação da Arguição Oral, especificamente sobre o Projeto Acadêmico, encontram-se descritos no Anexo 3 desta Resolução. O candidato será avaliado por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual, sendo a nota final a média

aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerada 01 (uma) casa decimal, arredondando as demais casas decimais, quando necessário (considerar aumento numérico do resultado quando o dígito subsequente for igual ou superior a cinco).

Artigo 8º: As normas estabelecidas pela presente resolução aplicar-se-ão à faculdade de Odontologia da UFJF, *campus* Governador Valadares.

ANEXO 1

Critérios para pontuação da avaliação dos Títulos dos candidatos

Tabela 1 – Pontuações para avaliação dos Títulos dos candidatos.

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Formação Acadêmica	Pontos	Pontuação máxima
1.1 Graduação	1,0	
1.2 Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área objeto do concurso	10	
1.3 Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em outra área da Odontologia, que não aquela objeto do concurso	5	
1.4 Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em outra área do conhecimento	2,5	
1.5 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área objeto do concurso	20	
1.6 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em outra área da Odontologia, que não aquela objeto do concurso	10	
1.7 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área objeto do concurso	30	
1.8 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em outra área da Odontologia, que não aquela objeto do concurso	15	
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
2.1 Produção Bibliográfica	Pontos	Pontuação Máxima

2.1.1 Artigo de opinião	1	5
2.1.2 Manual, catálogo ou boletim, com ficha catalográfica (organizador/ redator)	2	10
2.1.3 Artigos em periódico especializado com corpo editorial	Conforme Quadro I ao final	
2.1.4 Apresentação de trabalho em evento científico (oral e/ou painel)	0,5	5
2.1.5 Resumo publicado em anais de congresso nacionais e internacionais	0,5	10
2.1.6 Resumo publicado em anais de congressos locais e regionais	0,2	4
2.1.7 Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso científico nacional e internacional	1	10
2.1.8 Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso científico local e regional	0,4	4
2.1.9 Livro publicado em editora com corpo editorial	20	
2.1.10 Livro publicado em editora sem corpo editorial	10	
2.1.11 Livro traduzido e publicado em editora com corpo editorial	10	
2.1.12 Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial	10	
2.1.13 Organização de livro	10	

(coletânea), publicado em editora com corpo editorial		
Artigos/capítulos/livros aceitos para publicação ou no prelo considerar 50% dos pontos		
2.2 Produção Artística, Técnica ou Tecnológica	Pontos	Pontuação Máxima
2.2.1. <i>Design</i> gráfico de capas de livros, cartazes ou similares	3	
2.2.2. Filmes, vídeos, discos ou audiovisuais de divulgação científica e informativos	5	
2.2.3. Produção de software com registro ou depósito ou publicação em órgãos governamentais	10	
2.2.4. Pareceres técnicos emitidos em consultorias oficializadas por convites, convênios, contratos, ou portarias da administração e consultoria ad hoc	3	
2.2.5. Produto ou processos de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente	10	
2.2.6. Produto ou processo de desenvolvimento ou geração de trabalho sem patente	3	
2.2.7. Criação, produção ou edição de sítios para	1	10

internet na área de odontologia		
2.2.8. Editoria de livro com corpo editorial	15	
2.2.9. Editoria de periódico especializado com corpo editorial (por volume)	3	
2.2.10. Trabalho de editoria em periódico especializado (por ano)	15	
2.2.11. Promoção ou produção de eventos científicos, artísticos, esportivos e culturais	5	
2.2.12. Editoria de anais de eventos científicos, Máximo de dois eventos por ano	3	
2.3 Atividades em Projetos de Pesquisa e extensão	Pontos	Pontuação Máxima
2.3.1 Participante de projeto de pesquisa com financiamento	2	20
2.3.2 Participante de projeto de pesquisa sem financiamento	1	10
2.3.3 Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento	4	32
2.3.4 Coordenação de projeto de pesquisa sem financiamento	2	20
2.3.5 Participante de projeto de extensão/cultura	2	20
2.3.6 Curso de extensão ministrado com 40 ou mais horas	4	40
2.3.7 Curso de extensão	2	20

ministrado com menos de 40 horas		
2.3.8 Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda em evento científico, cultural ou artístico, em instituições de ensino ou órgão devidamente credenciados, com assinatura da Direção ou Coordenação	3	30
2.3.9 Participação, como ouvinte, em congressos e eventos científicos	1	15
2.3.10 Coordenador de projeto de extensão e cultura (*)	2	20
2.3.11 Coordenador de curso de Especialização (*)	2	20

(*) Pontuar também como participante.

Grupo III – Atividade Profissional

3.1 - Atividades de Ensino	Pontos	Pontuação máxima
3.1.1 Magistério no ensino médio ou fundamental ou em curso técnico profissionalizante	1 pontos por semestre letivo efetivamente lecionado ou proporcionalmente às frações de ano	5
3.1.2 Disciplina ministrada no magistério superior de graduação	2 pontos para cada semestre	40
3.1.3 Disciplina ministrada no magistério superior de pós-graduação	2 pontos para cada semestre	40

3.1.4 Exercício de outra atividade profissional na área do concurso, exceto estágio de qualquer natureza	1 ponto por semestre	10
3.2 – Orientação ou supervisão	Pontos	Pontuação máxima
3.2.1 Orientação de aluno em tese de doutorado defendida e aprovada (**)	10	No máximo 5 alunos ao ano
3.2.2 Orientação de aluno em dissertação de mestrado defendida e aprovada (**)	5	No máximo 5 alunos ao ano
3.2.3 Orientação de aluno em monografias de especialização aprovada	2	No máximo 5 alunos ao ano
3.2.4 Orientação de aluno em curso de residência	2	10
3.2.5 Orientação de aluno em estágio supervisionado, iniciação científica, monitoria ou de programas de treinamento (PET e outros)	1	10
3.2.6 Orientação de aluno em trabalho de conclusão de curso	2	No máximo 4 alunos ao ano
3.2.7 Orientação de aluno, em monitoria, dentro de programa institucional.	1 por semestre	10
(**) A atividade de co-orientação será pontuada com a metade dos pontos estabelecidos		
3.3 – Bancas, comissões e Outras Atividades acadêmicas	Pontos	Pontuação máxima
3.3.1 Membro de banca de	4	

concurso para docentes efetivos		
3.3.2 Membro de banca de defesa de tese de doutorado	4	
3.3.3 Membro de banca de defesa de dissertação de mestrado	3	
3.3.4 Membro de banca de qualificação de doutorado	2	
3.3.5 Membro de banca de qualificação de mestrado	1	
3.3.6 Membro de banca de defesa de monografia, trabalho de conclusão de cursos e outros tipos de bancas	1	
3.3.7 Cursos, palestras ou treinamento não curricular ministrados para docentes, funcinários ou alunos	1	
3.3.8 Exercício de atividade de monitoria ou Treinamento Profissional Institucional- Maxímo 5 semestres	2	
3.4 Atividades de qualificação	Pontos por semestre	Pontuação máxima
3.4.1 Participação em estágio de pós-doutorado	5	10
3.4.2 Candidato regularmente matriculado em programas de doutorado	2	6
3.4.3 Candidato regularmente matriculado em programas de mestrado	1	2

3.4.4 Curso de atualização realizado com carga horária superior a 40 horas- no máximo 5 cursos	1	
3.4.5 Curso de aperfeiçoamento realizado com carga horária superior a 160 horas	3	12
3.5 Atividades administrativas e de representação	Pontos	Pontuação máxima
3.5.1 Atividades acadêmicas e administrativas designadas por portaria do Reitor, Pró- Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica ou cargos equivalentes.	3 por semestre	12
3.5.2 Representante em entidade científica artística e cultural	3 por semestre	12
3.5.3 Representante em comissão de órgão governamental	3 por semestre	12
3.6 Atividades de Direção exercidas no magistério	Pontos por semestres	
3.6.1 Reitor	7	
3.6.2 Vice-Reitor ou Pró-Reitor	4	
3.6.3 Chefe de Gabinete ou Procurador Geral	3	
3.6.4 Assessor direto da Reitoria ou de comunicação Social	3	
3.6.5 Coordenador vinculado à Reitoria ou às Pró-Reitorias	3	
3.6.6 Diretor de Unidade Acadêmica ou órgão	4	

equivalente		
3.6.7 Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou órgão equivalente	2	
3.6.8 Chefe de Departamento	2	
3.6.9 Coordenador de Programa de Pós-Graduação, <i>stricto sensu</i>	3	
3.6.10 Coordenador de curso de Graduação, fundamental e médio	3	
3.6.11 Diretor Geral de Hospital Público ou Privado	4	
3.6.12 Diretor de Órgão de Administração Acadêmica	3	
3.6.13 Diretor de Campi do Interior	4	
3.6.14 Presidente da CPPD ou da Comissão de Avaliação Institucional	3	

GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

2.1. Produção bibliográfica

2.1.3. Artigos em periódico especializado com corpo editorial

Periódicos de acordo com a classificação do Qualis (CAPES)*	PONTUAÇÃO
Qualis A1	20
Qualis A2	17
Qualis B1	14
Qualis B2	11
Qualis B3 (limite 3 artigos)	6
Qualis B4 (limite 3 artigos)	3
Qualis B5 (limite 3 artigos)	1

*Será considerada a classificação do Qualis (Capes) para Área de Odontologia, disponível no período do concurso.

Em caso de o periódico não possuir classificação na Área de Odontologia, será considerada a maior classificação independente da área.

Se ainda assim não se conseguir determinar o Qualis, o periódico será classificado como B5.

Qualis (CAPES) disponível em:

https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/index_consultas.jsf

ANEXO 2

Critérios para pontuação da Arguição Oral, especificamente sobre os Títulos do candidato.

Critério	Pontuação
Coerência entre a formação acadêmica e a carreira profissional do candidato para os fins de seu âmbito de atuação na instituição	De 0 a 0,5 ponto
Contribuição na Ciência, Tecnologia e Inovação do candidato para os fins de seu âmbito de atuação na instituição	De 0 a 0,5 ponto
Potencial contribuição do candidato para o desenvolvimento da instituição	De 0 a 0,5 ponto
Conhecimento teórico e prático do candidato demonstrado durante a arguição	De 0 a 0,5 ponto
Total	2,0 pontos

ANEXO 3

Critérios para pontuação da Arguição Oral, especificamente sobre o Projeto Acadêmico do candidato.

Critério	Pontuação
Contextualização e problematização do tema (Conhecimento Teórico; Capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos; Coerência com o perfil da vaga pleiteada)	De 0 a 1,0 ponto
Objetivos e metas (Clareza e Consistência)	De 0 a 0,5 ponto
Procedimentos a serem adotados (Coerência com objetivos)	De 0 a 0,5 ponto
Resultados esperados e impactos esperados (Capacidade de previsão de impactos)	De 0 a 0,5 ponto
Cronograma de execução (Exeqüibilidade)	De 0 a 0,25 ponto
Referências bibliográficas (Adequação com o Projeto; Conhecimento da Literatura Atual na Área)	De 0 a 0,25 ponto
Total	3,0 pontos